



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1 Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca Ford, pertencentes à frota do TSE, com fornecimento de peças genuínas e/ou excepcionalmente originais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no Art. 107 da Lei 14.133/2021, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2 Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I-I - Modelo de Proposta
- Anexo I-II - Relação dos Veículos
- Anexo I-III - Modelo de Ordem de Serviço
- Anexo I-IV - Modelo de Lista de Verificação - Recebimento Provisório dos Serviços
- Anexo I-V - Modelo de Lista de Verificação - Recebimento Definitivo dos Serviços
- Anexo I-VI - Formulário de Designação de Preposto

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a este Termo de Referência foram apresentadas no DOD (2097176).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1.1 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva envolve os serviços de mecânica em geral, compreendendo serviços elétricos, serviços de lanternagem, pintura, tapeçaria, ar-condicionado, vidraçaria, dentre outros, e ainda a substituição e o fornecimento de pneus, peças, películas e acessórios genuínos e/ou excepcionalmente originais, manutenção periódica e recuperação ocasional de veículos do TSE, observando-se o percentual de desconto a que se refere os itens 6.2.3 e 6.2.4 do Capítulo 6 deste Termo de Referência.

3.1.1.1 Considera-se:

I – Peça Genuína: peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta e comercializada nas concessionárias autorizadas.

II – Peça Original: peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora do veículo, porém distribuída pelo próprio fabricante, garantida por este e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo.

3.1.2 A manutenção preventiva é realizada com o acompanhamento dos itens que exigem a troca frequente. Através da consulta ao manual do proprietário se obtém todas as informações sobre a manutenção preventiva dos veículos oficiais, e também determinam as especificações dos produtos que devem ser utilizados naquele modelo. Assim, quando for alcançado o período ou a quilometragem indicados, é preciso fazer a substituição.

3.1.3 As manutenções buscam manter o veículo em condições de uso, de forma segura e dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

3.1.4 O valor máximo anual estimado do contrato, incluindo as peças e os serviços, será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente ao fornecimento de peças genuínas e/ou excepcionalmente originais, conforme tabela abaixo:

Contratação por Lote			
Lote	Item	Descrição	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
1	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com peças genuínas ou originais para 9 (nove) veículos da marca FORD , conforme disposto no Anexo I-II.	R\$ 20.000,00
	2	Fornecimento de peças genuínas para 9 (nove) veículos da marca FORD , conforme disposto no Anexo I-II.	R\$ 17.500,00
	3	Fornecimento de peças originais para 9 (nove) veículos da marca FORD , conforme disposto no Anexo I-II.	R\$ 17.500,00

3.1.4.1 O valor base utilizado como referência para os serviços (mão de obra/hora homem) será de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais).

3.1.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com o manual do veículo e normas técnicas do fabricante, sem ônus adicionais ao TSE.

3.2 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 1 (um) dia útil, após notificação do contratante, a qual será realizada após a data de início da vigência contratual.

3.2.2 O veículo a ser diagnosticado será encaminhado à Contratada juntamente com a Ordem de Serviço especificada no Anexo I-III deste Termo de Referência. A Contratada deverá fornecer ao TSE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do veículo, orçamento detalhado para a execução dos reparos, observando o disposto no item 5.1.11 do Capítulo 5 deste Termo de Referência.

3.2.3 O prazo para execução dos reparos será de 5 (cinco) dias úteis, após aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato, salvo nos reparos de funilaria, que será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado, de acordo com a avaria do veículo.

3.2.4 Os serviços serão prestados em estrutura própria da Contratada objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo,

devendo responsabilizar-se pela preservação dos veículos.

3.3 GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.3.1 O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, considerada a garantia usual de mercado. Para o controle da garantia, deverá ser utilizado previamente o modelo de Ordem de Serviço constante do Anexo I-III deste Termo de Referência.

3.3.2 A garantia das peças substituídas será a estipulada pelo fabricante, para defeitos de fabricação. Excetua-se desta garantia o desgaste e ou defeito causado pelo uso.

3.3.3 O prazo para refazer os serviços que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia, sem qualquer ônus para o TSE, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do veículo pertinente a cada ordem de serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, conforme os quesitos previstos na Lista de Verificação - Anexo I-IV deste Termo de Referência.

4.1.2 Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução das ordens de serviço, o fiscal técnico ou comissão designada emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, com a consolidação de todas as Ordens de Serviço e respectivos TRPs, e remeterá o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação - Anexo I-V deste Termo de Referência.

4.1.2.1 A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado, com base nos orçamentos detalhados para a execução dos reparos previsto no item 5.1.11 deste Termo de Referência;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme as especificações contidas nos itens 3.1.1 e 3.1.1.1 e na proposta de preço, previstas neste Termo de Referência;

c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue;

d) cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.1.2.2 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação expedida pela fiscalização.

4.1.3.1 O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.3.2 Decorrido o prazo disposto no item 4.1.3 ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reaberto novo prazo para

emissão do respectivo Termo de Recebimento.

4.1.4 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.2 PAGAMENTO

4.2.1 Para o fornecimento de peças, a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura separada daquela referente à prestação de serviço, discriminando o veículo reparado, fazendo constar na nota fiscal a respectiva placa.

4.2.1.1 A contratada deverá encaminhar, juntamente com as notas fiscais/fatura do item acima, as notas fiscais de aquisição das peças genuínas adquiridas nas concessionárias autorizadas da marca.

4.2.1.2 A contratada deverá encaminhar, no caso de utilização de peças originais, juntamente com as notas fiscais/fatura do item 4.2.1, as notas fiscais de aquisição das peças originais adquiridas nas lojas credenciadas do ramo.

4.2.1.3 Para cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura específica, discriminando o veículo reparado, fazendo constar na nota fiscal a respectiva placa.

4.2.2 O pagamento referente à manutenção preventiva e/ou corretiva será efetuado no mês posterior à prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2.2 A Contratada deverá entregar os faturamentos com todas as documentações exigidas para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados do TRD.

4.2.2.3 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

5.1.3 Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável

(preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, conforme Anexo I-VI deste Termo de Referência, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada.

5.1.3.2 É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3 A comunicação só será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Termo de Referência; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6 Manter em suas instalações aparelhamento adequado e pessoal apto para a realização do objeto desta contratação, devendo dispor, obrigatoriamente, de, no mínimo:

a. local fechado e coberto para guarda dos veículos sob sua responsabilidade, desde que obedecida a distância máxima de 25 km, conforme descrito no item 6.2.1 do Capítulo 6 deste Termo de Referência;

b. estufa para pintura automotiva;

c. equipamentos para serviços em veículos com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;

d. aparelho de alinhamento e balanceamento;

e. equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

5.1.7 Testar na presença de servidor indicado pelo contratante todos os serviços concluídos, ficando a aceitação final dependente de aprovação. A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

5.1.8 Comunicar ao TSE, **imediatamente**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.9 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observadas ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.10 Fornecer, preferencialmente, em meio informatizado e sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da vigência contratual, Lista ou Tabela do Fabricante – Padrão de Tempo de Serviço (homem/hora) e Tabela de Preços de Peças e Materiais sugeridas pela loja credenciada autorizada dos veículos constantes na relação do Anexo I-II deste Termo de Referência, atualizando sempre que ocorrer alterações.

5.1.10.1 Caso seja comprovada a inviabilidade do fornecimento da tabela de

preços da fabricante/montadora, e desde que comunicado antecipadamente à Administração pela Contratada, o preço de referência será apurado mediante a apresentação de 2 (dois) orçamentos de concessionárias/autorizadas das marcas dos veículos, no Distrito Federal, considerando o de menor valor como referência.

5.1.10.2 Na impossibilidade de apresentação das Listas ou Tabela do item 5.1.10 ou orçamentos do item 5.1.10.1, poderá ser utilizado sistema Cilia ou correlatos.

5.1.11 Fornecer ao contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores, indicando o preço por hora/homem trabalhada e detalhamento das peças de reposição com os valores da Tabela de Preços de Peças e Materiais descritos no item 5.1.10 e respectivos descontos aplicados.

5.1.11.1 As peças genuínas serão adquiridas pela contratada em concessionárias da marca, conforme itens 3.1.1 e 3.1.1.1 deste Termo de Referência;

5.1.11.1.1 Caso seja devidamente comprovada a inviabilidade de aquisição das peças genuínas, conforme Item 5.1.11.1, poderão ser utilizadas excepcionalmente, comunicado antecipadamente à fiscalização, peças originais adquiridas em lojas credenciadas, conforme itens 3.1.1 e 3.1.1.1 do Capítulo 3 deste Termo de Referência.

5.1.12 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do servidor responsável pela fiscalização do contrato, ficando os serviços executados sem autorização sujeitos ao não pagamento;

5.1.12.1 A autorização expressa a que se refere o item anterior, se dará por meio de e-mail ou outro meio de comunicação fornecido pela contratada.

5.1.13 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

5.1.14 Promover condições para a fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.

5.1.15 Receber os veículos e realizar os consertos em suas instalações, de acordo com o manual e normas técnicas do fabricante, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituição de peças, sem ônus adicionais daqueles estabelecidos em sua proposta, permitindo a retirada dos veículos de suas instalações apenas por pessoas autorizadas pelo TSE.

5.1.15.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do TSE, sendo admitido como serviços de terceiros apenas o reparo de pneus.

5.1.15.2 As pessoas autorizadas a efetivar a retirada dos veículos serão os fiscais do contrato e/ou indicadas por estes, cujos nomes serão informados à contratada mediante ofício.

5.1.16 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

5.1.16.1 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;

5.1.17 Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando do eventual recolhimento dos veículos nas dependências do contratante ou durante os testes de funcionamento.

5.1.17.1 Para a realização dos testes de funcionamento até o limite de 5 Km, a contratada não necessitará de autorização prévia do contratante. A contratada deverá solicitar autorização para os testes cujo percurso seja superior a 5 Km.

5.1.18 No ato da retirada do veículo, as peças, materiais e acessórios substituídos serão verificados no local, ficando a contratada responsável pelo descarte das peças, respeitando a legislação ambiental, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos disposto na Lei nº 12.305/2010, devendo comprovar ao contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à referida substituição

5.1.19 Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o fiscal sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas da ABNT, ou seja, as NBR's 15.296/2005 e 15.832/2010, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

5.1.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, quando da execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndios ou acidentes.

5.1.21 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.21.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.22 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.1.22.1 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.23. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Emitir a Ordem de Serviço constante no Anexo I-III deste Termo de Referência com todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, por intermédio de servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2.5 Efetuar o deslocamento dos veículos às instalações da contratada para eventuais reparos, salvo quando não houver condições de deslocamento regular, ocasião em que será acionado o serviço de guincho da seguradora dos veículos.

5.2.6 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6.1 Comunicar à contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços e no fornecimento das peças e acessórios, fixando prazo para as correções pertinentes, bem como toda e qualquer ocorrência relevante.

5.2.7 Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.8 Conferir, antes da emissão das notas fiscais pela contratada, se os valores relativos às peças e aos serviços, constantes no orçamento, estão conforme as respectivas tabelas fornecidas pela contratada.

5.2.9. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1 O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 DA PROPOSTA

6.2.1 A licitação dar-se-á mediante Dispensa Eletrônica, conforme o Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pela Instrução Normativa nº 67/2021 da SEGES/ME, Art. 4º, incisos I e II.

6.2.1.1 Por não ser possível o registro de lote no Sistema de Dispensa Eletrônica, somente o item 1 será sujeito a lances, devendo o vencedor desse item apresentar proposta também para os itens 2 e 3, e sagrar-se-á vencedora independentemente do percentual de desconto apresentado para esses itens remanescentes.

6.2.1.2 Na proposta comercial apresentada pela empresa vencedora, deverá constar também a oferta para o itens 2 e 3.

6.2.1.3 Será desclassificada a empresa que ofertar percentual de desconto menor que o estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, conforme modelo do Anexo I-I deste Termo de Referência juntamente com endereço do seu estabelecimento, que deverá estar localizado dentro dos limites do Distrito Federal, a uma distância máxima de 25 km da Sede do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 07, Lotes 1/2, de forma a facilitar o acompanhamento dos serviços, além de propiciar economia de tempo e combustível.

6.2.3 Antes de aceitar a proposta, o TSE realizará uma vistoria ao local a fim de verificar se todos os equipamentos e instalações estão em condições plenas de utilização.

6.2.4 O percentual de desconto ofertado para as peças será aplicado sobre o valor das tabelas, conforme especificado no item 5.1.10 e 5.1.10.1 do Capítulo 5 deste Termo de Referência, mantendo o valor contratual conforme estimado no item 3.1.4.

6.2.5 O percentual de desconto ofertado para os serviços (mão de obra) será aplicado sobre o valor base predeterminado pelo TSE, de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), sendo esse o valor da mão de obra

(hora/homem) praticado, atualmente, nos contratos de manutenção do Tribunal.

6.3 VISTORIA

6.3.1 O TSE facultará a realização de vistoria nos veículos constantes deste Projeto Básico às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

6.3.2 A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 10 às 19h e agendada com antecedência mínima de 24 horas pelos telefones (61) 3030-7178 ou 3030-7647, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

6.3.3 Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

6.3.4 A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

6.3.5 Na ocasião da vistoria, deverão ser observados os protocolos sanitários definido pelo TSE em decorrência da pandemia de COVID-19, inclusive quanto ao uso de máscaras N95 para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal.

6.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá comprovar que:

6.4.1.1 não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

6.4.1.1.1 A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.4.1.2 não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

6.4.1.2.1 a comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a contratada e para seus dirigentes.

6.4.1.3 Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas,

na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%;

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.4.1.3.1 A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.4.1.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.4.1.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.4.2 A contratada deverá comprovar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do início da vigência do contrato:

6.4.2.1 A implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização;

6.4.2.2 Que os produtos serão fornecidos em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, nos termos do art. 32, destacando-se o que prevê o § 3º, II, da Lei nº 12.305/2010:

Art. 32. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem. (...)

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que: (...)

II – coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

6.4.2.3 A prática da logística reversa, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o contratante.

6.4.2.4 Que os produtos fornecidos estarão consonantes à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), isentos de substâncias perigosas tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4.2.4.1 A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ESTIMADO



Lote	Item	Descrição	Percentual de Desconto (%)
1	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com peças genuínas ou originais para 9 (nove) veículos da marca FORD , conforme disposto no Anexo I-II.	40
	2	Fornecimento de peças genuínas para 9 (nove) veículos da marca FORD , conforme disposto no Anexo I-II.	15
	3	Fornecimento de peças originais para 9 (nove) veículos da marca FORD , conforme disposto no Anexo I-II.	40

ANEXO - I-I
MODELO DE PROPOSTA

ANEXO - I-I - MODELO DE PROPOSTA			
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Telefone:
Planilha de formação de preços:			
Lote	Item	Descrição	Percentual de Desconto (%)
1	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com peças genuínas ou originais para 9 (nove) veículos da marca FORD, conforme disposto no Anexo I-II.	
	2	Fornecimento de peças genuínas para 9 (nove) veículos da marca FORD, conforme disposto no Anexo I-II.	
	3	Fornecimento de peças originais para 9 (nove) veículos da marca FORD, conforme disposto no Anexo I-II.	
<p style="text-align: center;">* O percentual de desconto da prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva será aplicado sobre o valor base pré-determinado pelo TSE de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), que é o valor base utilizado como referência para os serviços (mão de obra/hora homem).</p> <p style="text-align: center;">** O percentual de desconto ofertado para o fornecimento de peças será aplicado sobre o valor da tabela especificada no item 5.1.10 do Capítulo 5 deste Termo de Referência.</p>			

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de ____ (< não inferior a 60 dias >) dias.

Local e data

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

ANEXO - I-II
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE 1- VEÍCULOS MARCA FORD
- Veículo placa JIL 0732, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54P3B8166825.
- Veículo placa JIL 0692, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF5454B8166719.
- Veículo placa JIL 0702, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54PXB8166823.
- Veículo placa JIL 0722, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54P2B8166556.
- Veículo placa JIL 0742, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54P9B8166831.
- Veículo placa JIL 0752, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54P9B8166828.
- Veículo placa JIL 0762, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54PXB8166613.
- Veículo placa JIL 0672, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2010, 101cv, gasolina/álcool, cor branca, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 9BFZF54P2B8166721.
- Veículo placa JKP 8110, modelo FOCUS, 2.0 FLEX, ano 2012/2013, 148cv, gasolina/álcool, cor preta, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, travas elétricas, alarme, a/c, chassi 8AFTZZFFCDJ107996.

ANEXO I-III
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
COORDENADORIA DE TRANSPORTE

CONTRATO TSE Nº

ORDEM DE SERVIÇO Nº

À EMPRESA:
ENDEREÇO:

COMBUSTÍVEL

1/4	2/4	3/4	4/4	KM Entrada Oficina

VEÍCULO:	PLACA:
CHASSI:	
DESCRIÇÃO - PEÇA OU SERVIÇO A SER EXECUTADO	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	

OBS: Obrigatório orçamento prévio conforme Cláusula _____

Brasília, de de 2016.

Servidor Responsável
Matrícula:

NOME DA CONTRATADA RECIBO
Brasília,.....de.....de 2016.
Hora de entrada.....
Assinatura do responsável técnico da Contratada

ATENÇÃO!!!

Sr. Atendente,

Favor assinar e carimbar a Ordem de Serviço, bem como anotar o Km de chegada à oficina na própria Ordem de Serviço.

Não executar serviços que não estejam descrito na Ordem de Serviço.

OBJETO:

ORDEM DE SERVIÇO DE REFERÊNCIA:

FISCAIS TÉCNICOS

ANÁLISE DOS ASPECTOS CONTRATUAIS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela fiscalização?			
2	As peças substituídas foram verificadas no local?			
3	No caso de troca de óleo, a respectiva etiqueta foi devidamente preenchida?			
4	O veículo foi testado no momento da entrega?			
5	A contratada iniciou os serviços no prazo previsto no Termo de Referência?			
6	Os serviços foram entregues nos prazos estabelecidos no Termo de Referência?			
7	O prazo de garantia foi observado?			

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

NÃO HOUE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Efetuada a análise dos serviços prestados, considerando os critérios de conferência, a fiscalização decide por:

RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

Local e data

Nome do Responsável Legal

Cargo/Função

ANEXO I-V

MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO:

PRORROGÁVEL: () Sim () Não

VIGÊNCIA:

OBJETO:

FISCAIS TÉCNICOS

Titular:

1º Substituto:

2º Substituto:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Titular:

1º Substituto:

2º Substituto:

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A prestação dos serviços pela Contratada abrangeu o que foi estipulado no Termo de Referência?		
2	O quantitativo de desconto foi observado pela Contratada?		
3	O CNPJ da empresa confere com o Contrato?		
4	O documento fiscal está em nome do TSE e com CNPJ correto?		
5	Houve registro de ocorrência após recebimento provisório do serviço?		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada emitiu orçamento dentro do prazo estipulado no Termo de Referência?		

2	A Contratada executou os serviços em conformidade com a ordem de serviço expedida pela fiscalização?		
3	Os defeitos foram devidamente reparados?		
4	Houve testes de funcionamento?		
5	Realizou-se vistorias técnicas que comprovem a integridade física?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências).		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
Local e data			
<hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Nome do Responsável Legal Cargo/Função			

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº XX/2022**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelarà pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a) participar de reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato;

b) ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;

c) ter capacidade para gerenciamento administrativo, visando agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato;

d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

EDUARDO LUIZ LOPES ANDRADE
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente em **10/08/2022, às 15:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2145175&crc=A2AA13E9, informando, caso não preenchido, o código verificador **2145175** e o código CRC **A2AA13E9**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação SETRAN/COMPL/SAD nº 44/2022

Referência: 2022.00.000007721-1

Assunto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos carros da marca FORD da frota do TSE.

Senhor Chefe da Seção de Apoio ao Requisitante,

Quanto à observância ao despacho SAD (2113257) e informação 318(2121168), seguem as justificativas concernentes ao disposto no art. 15, incisos I a VII, da IN TSE nº 11/2021 (1790643) abaixo:

1- Garantia de Execução Contratual

Por se tratar de pagamento conforme a demanda mensal de serviços de manutenção, entende-se que não há riscos inerentes à execução do contrato.

2- Critérios de Seleção do Fornecedor

a- Vistoria

O TSE **facultará** a realização de vistoria nos veículos às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

A vistoria poderá ser realizada por empregado, sócio ou prepostos da empresa, em dias úteis, de 10 às 18 horas e agendada com antecedência mínima de 2 horas pelos telefones 3030-7178 ou 3030-9207, na Seção de Transporte - Setran da Coordenadoria de Material Patrimônio e Logística - COMPL, sala V403, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, lotes 1 e 2, Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília - DF, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

b- Amostras e testes laboratoriais

Em razão do serviço a ser contratado, não haverá necessidade de amostras e testes laboratoriais.

c- Habilitação Técnica:

1. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar:

1.1 **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1 Será considerado serviço compatível a manutenção em veículos automotores, realizada a contento, comprovando-se no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total.

2. Será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

d- Dispensa de licitação:

A dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso I, com seleção do fornecedor pelo maior desconto aplicável sobre as Tabelas de Preços de Peças, Item 7 do Termo de Referência e valor máximo de mão de obra/hora de R\$ 140,00.

3- As situações que possam ensejar descumprimento do contrato

1. Nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente o presente contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar;

1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3 desta Cláusula, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa; ou

2.5. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no § 7º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as multas previstas para os casos de retardamento, de inexecução total do objeto ou de descumprimento na execução do contrato, conforme itens 4, 5, 6 e 7, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tendo como base o valor da OS de R\$ 1.000,00 e o valor do contrato de R\$ 55.000,00, seguem os cálculos abaixo:

GRAU	TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	VALOR DA MULTA
1	Advertência.	-
2	Multa de 15% sobre o valor total da OS.	R\$ 150,00
3	Multa de 20% sobre o valor total da OS.	R\$ 200,00
4	Multa de 1,5 % sobre o valor total do contrato.	R\$ 825,00
5	Multa de 5% sobre o valor total do contrato.	R\$ 2.750,00

TABELA DE INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência TSE e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência TSE e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir os prazos para realização dos serviços contratados.	Por dia corrido	3 (três) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços ou a realização de novo serviço, caso sejam constatadas falhas ou imperfeições, no momento do recebimento ou garantia.	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	3
5	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	3
6	Deixar de cumprir a obrigação de descarte das peças, prevista no subitem 5.1.18 do Capítulo 5 do Projeto Básico após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	3

7	Suspende ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	3 (três) ocorrências ou 3 (três) dias corridos	4
8	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias corridos. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

4.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, por inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

6. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 6.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 6.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 6.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 6.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 6.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

8. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

4. Conta - Depósito Vinculada

Por não se tratar de contratação de mão de obra, não há necessidade de Conta - Depósito Vinculada.

5- Regras de Participação/Fornecimento dos Serviços

a- Subcontratação

Como se trata de objeto simples, não há necessidade de subcontratação, uma vez que há fornecimento amplo do objeto no mercado.

b- Favorecimento de ME/EPP

Não há restrições quanto ao favorecimento de ME/EPP.

c- Formação de Consórcio

Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

d- Participação de Cooperativa

Pela natureza das empresas que fornecem os serviços objetos da contratação, entende-se que não é compatível o fornecimento pelas cooperativa.

e- Participação de Empresa Estrangeira

Não é necessária a previsão de participação de empresas estrangeiras, visto que no mercado nacional encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto da contratação.

6- Critérios de Sustentabilidade retirados do TR

Foram excluídas os critérios referentes à *apresentação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)* e ao *atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/91* contido no Despacho SEGESA 1614544, a saber:

9. Já quanto ao mencionado no item 9, que trata do PCMSO e do PPRA, diante da revisão da Norma Regulamentadora nº 9 efetuada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, a qual **resultou na extinção do PPRA, a exigência de apresentação do plano será descontinuada e, portanto, deixará de ser indicada para verificação de incidência nas contratações.** (...) (gn)

4. Assim, ante o exposto, remetemos os autos à **Seção de Apoio ao Requisitante (Seare)**, para análise e prosseguimento.

É a informação.

JÉSSYCA MAIA LAMOUNIER
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **28/07/2022, às 19:19**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



EDUARDO LUIZ LOPES ANDRADE
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente em **28/07/2022, às 19:23**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2125007&crc=14042AC5)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2125007&crc=14042AC5](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2125007&crc=14042AC5),

informando, caso não preenchido, o código verificador **2125007** e o código CRC **14042AC5**.